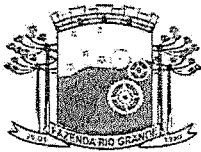


PROCOLO 65964/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2021

Objeto: Dispensa de licitação para locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



MEMO nº 425/2021

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2021.

Solicitamos através deste a abertura de processo para Locação de 3 Banheiros Químicos, (1 portadores especiais, 1 masculino e 1 feminino) para suprir a demanda da programação do Natal Luz 2021 de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA: Pela necessidade de grande fluxo de pessoas que participarão das atividades relacionadas na programação. Ressaltamos que as festividades do Natal estão respaldadas na lei 709 de 16 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre criação do projeto "Natal Luz".

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá efetuar os serviços conforme definido no Termo de Referência, a realizar nos 11 a 22 de dezembro de 2021


Fiscal: Zeneide Castilho Paiana – Matrícula 354.671

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 317

ANEXO: Cotações e documentos e certidão fiscais

VALOR GLOBAL: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

Sem mais para o momento subscrevo-me, atentamente,


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Fiscal: Zeneide Castilho Paiana
Matrícula 354.671

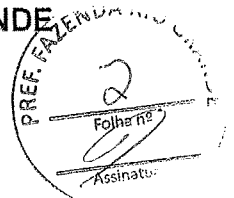




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

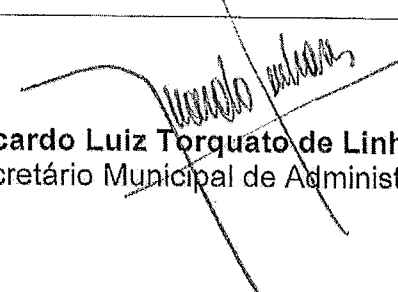
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

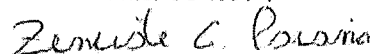


Anexo I

| ITEM | UNID. | Diárias | DESCRIÇÃO |
|------|-------|---------|---|
| 1 | d | 12 | Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. |
| 2 | d | 12 | Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. |
| 3 | d | 12 | Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. |


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Fiscal: Zeneide Castilho Paiana
Matrícula 354.671



ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



Termo de Referência

JUSTIFICATIVA: Justifico a solicitação tendo em vista o grande fluxo de pessoas que participarão das atividades relacionadas na programação Natal Luz 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 317

1. OBJETO: Prestação de serviço para Locação de Banheiros Químicos para a programação do Natal Luz 2021.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação.

3. TEMPO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

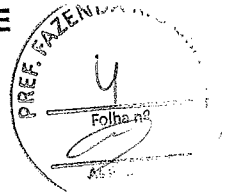
4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A contratada deverá instalar os banheiros na Praça Brasil, os quais devem estar instalados a partir do meio-dia até às 17h na Praça Brasil e retirados no dia 23 de dezembro até ao meio-dia; os banheiros devem ser limpos todos os dias evitando o acúmulo sujeiras e rejeitos no local.

5. Execução: 11 a 22 de dezembro de 2021

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em tantas parcelas quantas forem necessárias, obedecendo-se o cronograma de realização dos cursos no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

8. FISCALIZAÇÃO Fiscal: Zeneide Castilho Paiana – Matrícula 354.671

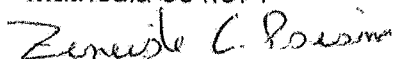


9. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE |
|------|--|--------|------|
| 1 | Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. | Diária | 12 |
| 2 | Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. | Diária | 12 |
| 3 | Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. | Diária | 12 |


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Fiscal: Zeneide Castilho Paiana
Matrícula 354.671



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fazenda Rio Grande, 30 de Novembro de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

| | |
|---|--------------------------|
| Empresa: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL | CNPJ: 02.349.907/0001-96 |
| E-mail: contato@gtwc.com.br | Contato: Daniele |
| Fone: (41) 3627-7771 ou 99681-9023 | Fax: |

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega: Favor indicar

| ITEM | UNID. | QTDE | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|--|----------------|--------------|
| 01 | UN | 12 | Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papelreira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. EVENTO: 11/12/21 a 22/12/2021 - PNE | R\$ 130,00 | R\$ 1.560,00 |

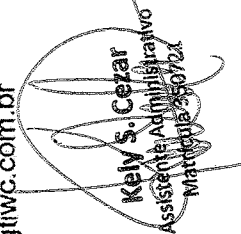

 Kelly S. Cezar
 Assistente Administrativa
 Matrícula 350721

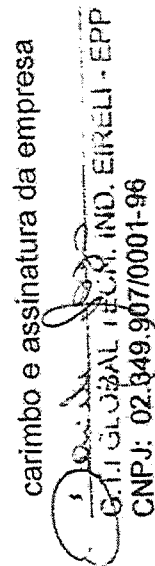

 G.T.I GLOBAL TECN/IND. EIRELI - EPP
 CNPJ: 02.349.907/0001-96

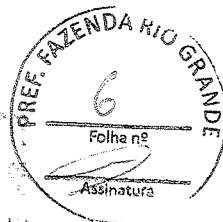
| ITEM | UNID. | QTDE | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|--|----------------|--------------|
| 01 | UN | 12 | Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papelera e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. EVENTO: 11/12/21 a 22/12/2021 – VIP | R\$ 100,00 | R\$ 1.200,00 |

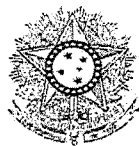
| ITEM | UNID. | QTDE | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|--|----------------|--------------|
| 01 | UN | 12 | Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papelera e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. EVENTO: 11/12/21 a 22/12/2021 - STANDART | R\$ 90,00 | R\$ 1.080,00 |

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3627-7771
Email: contato@gtw.com.br


Key S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 250704

carimbo e assinatura da empresa

G.T.I. GLOBAL TECH. IND. EIRELI - EPP
CNPJ: 02.849.907/0001-96





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.349.907/0001-96
Certidão nº: 22446663/2021
Expedição: 22/07/2021, às 09:56:55
Validade: 17/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

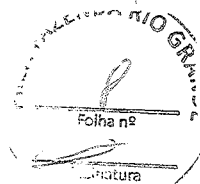
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.349.907/0001-96 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/02/1998 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI |
|---|

| | |
|--|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL | PORTE EPP |
|--|--------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 30.11-3-01 - Construção de embarcações de grande porte 33.14-7-00 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 34.7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-08 - Serviços de capotaria (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|---|

| | | |
|------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R RIO EUFRATES | NÚMERO 590 | COMPLEMENTO ***** |
|------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|
| CEP 3.833-088 | BAIRRO/DISTRITO IGUACU | MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE | UF PR |
|------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|

| | |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadeiguacu@terra.com.br | TELEFONE (41) 3627-1317/ (36) 2713-17 |
|---|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 16/09/2021 às 09:35:45 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.349.907/0001-96 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/02/1998 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) |
|---|

| | | |
|------------------------------|---------------|----------------------|
| LOCALIDADE R RIO EUFRATES | NÚMERO 590 | COMPLEMENTO ***** |
|------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|
| CEP 83.833-088 | BAIRRO/DISTRITO IGUACU | MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE | UF PR |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|

| | |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadeiguacu@terra.com.br | TELEFONE (41) 3627-1317/ (36) 2713-17 |
|---|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de maio de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 16/09/2021 às 09:35:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.349.907/0001-96

Razão Social: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP

Endereço: R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

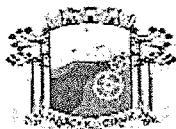
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103103071280674516

Informação obtida em 08/11/2021 17:42:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 02349907000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 143212 - G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
Endereço: Rua RIO EUFRATES, 590 - Bairro IGUACU - CEP 83.833-088

Código de Controle

CW8GO5VE1HPAZBX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Novembro de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 02.349.907/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:40 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **DA80.CD2A.9573.1441**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024790741-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.349.907/0001-96**
Nome: **G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1981, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 8.002.281-6 SESP/PR e do CPF sob o nº 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretextato Tabora Junior, nº 291, bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-270. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 590, bairro Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600116020, em sessão do dia 05/02/1998 e segunda alteração do ato constitutivo registrada sob o nº 20202292258, em sessão do dia 25/05/2020. Resolve, assim, alterar o ato constitutivo primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social da EIRELI para ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E MOTO NIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E MOTORES HIDRÁULICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, CENTRIFUGAS, CILINDROS HIDRÁULICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ESCAVADEIRAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS E ROLOS COMPRESSORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, CAPOTARIA, MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, REBOQUE DE VEÍCULOS E A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, BEM COMO A RETIRADA DE LAMA E A LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, (continua na página "2")

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

(continuação) TRENDS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, GARRAFAS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E GORDURA, BEM COMO A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, TAIS COMO: OUTDOORS, BUSDOORS, PAINÉIS ELETRÔNICOS, EMPENA DE PRÉDIOS, CARTAZES E TRIEDROS EM TAXIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CARGA E DESCARGA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA / DA CONSOLIDAÇÃO – Consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1981, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 8.002.281-6 SESP/PR e do CPF sob o nº 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretextato Taborda Junior, nº 291, bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-270. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 590, bairro Iguazu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600116020, em sessão do dia 05/02/1998.

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI gira sob o nome empresarial de G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, com sede e domicílio na RUA RIO EUFRATES, Nº 590, BAIRRO IGUAÇU, NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83.833-088, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI tem como objeto social a atividade de ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E MOTO NIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E MOTORES HIDRÁULICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, CENTRIFUGAS, CILINDROS HIDRÁULICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ESCAVADEIRAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS E ROLOS COMPRESSORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, CAPOTARIA, MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, REBOQUE DE VEÍCULOS E A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, BEM COMO A RETIRADA DE LAMA E A LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, GARRAFAS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E GORDURA, BEM COMO A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, (continua na página "4")

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

(continuação) SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, TAIS COMO: OUTDOORS, BUSDOORS, PAINÉIS ELETRÔNICOS, EMPENA DE PRÉDIOS, CARTAZES E TRIEDROS EM TAXIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CARGA E DESCARGA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI iniciou suas atividades em 05/02/1998 e seu prazo de duração é indeterminado, é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelo titular da seguinte forma:

| TITULAR | QUOTAS | VALOR R\$ | (%) |
|-------------------------------|---------|------------|-----|
| WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR | 600.000 | 600.000,00 | 100 |
| TOTAL | 600.000 | 600.000,00 | 100 |

CLÁUSULA QUINTA – O titular elege com exclusividade o foro da Comarca da Cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, para ações fundadas no presente ato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, nos termos do Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EIRELI será administrada pelo seu titular, **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Único – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA OITAVA – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O titular da EIRELI, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o Balanço Geral da EIRELI, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas de acordo com o Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou sendo interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte que o valor da receita bruta anual da EIRELI não excederá os limites fixados e pré-estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina a presente alteração do ato constitutivo de EIRELI, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricada, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande/PR, 22/06/2020.


WALDEIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: uJKJZ.WDSRx.Ivovf - 9oH7Z.AHavx
Consultar em <http://funarven.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
WALDENIRO ROMARCHEUSKI JUNIOR.
Fazenda Rio Grande-PR, 22/06/2020

Em test. da verdade:
DAIANE DE OLIVEIRA ANDERSEN PERAZZOLI
ESCREVAnte

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2020 20:40 SOB Nº 20203107152.
PROTOCOLO: 203107152 DE 23/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002608987. NIRE: 41600116020.
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



18 828 346/0001-48

JPR LOCADORA
LTDA. - ME

Rua Gov. Jorge Lacerda, 44 Sl. 01
84016-430 - Ponta Grossa - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: JPR Locadora LTDA – ME

CNPJ: 18.828.346/0001-48

E-mail: ecoflush@outlook.com

Contato: Pedro

Fone: (42) 99119-9456

Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: 72h, com confirmação mínima de 30 dias de antecedência!

| ITEM | UNID. | QTDE | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|---|----------------|--------------|
| 01 | UN | 12 | Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papelreira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. | R\$ 450,00 | R\$ 5.400,00 |

Rua Governador Jorge Lacerda, 44 – Jd. Carvalho / CEP: 84016-430 / Ponta Grossa - PR

Key S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 250721



JPR LOCADORA LTDA - ME
CNPJ 18.828.346/0001-48
Pedro L. G. Zanirato



18 828 346/0001-48

JPR LOCADORA
LTDA. - ME

Rua Gov. Jorge Lacerda, 44 Sl. 01
84016-430 - Ponta Grossa - PR



| ITEM | UNID. | QTDE | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|---|----------------|--------------|
| 01 | UN | 12 | Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papelera e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. | R\$ 350,00 | R\$ 4.200,00 |

| ITEM | UNID. | QTDE | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|--|----------------|--------------|
| 01 | UN | 12 | Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papelera e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. | R\$ 350,00 | R\$ 4.200,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) Validade do orçamento: 60 dias

Pedro Zamirato (42) 99119-9456

Email: ecoflush@outlook.comPonta

Rua Governador Jorge Lacerda, 44 -- Jd. Carvalho / CEP: 84016-430 / Ponta Grossa - PR

JPR Locadora Ltda. - ME
CNPJ 18.828.346/0001-48
Pedro L. G. Zamirato
Proprietário

Kely S. Ceza
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Nome: JPR LOCADORA LTDA
CNPJ: 18.828.346/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:51:16 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/04/2022. Código de controle da certidão: 0804.E129.196A.2F48

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 025335881-61

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 18.828.346/0001-48, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Valida até 03/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 93994 / 2021

Código de Autenticidade: 9AD56C2BBEF5FDBA7C42C29636A0CD50

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 222505

CNPJ/CPF: 18.828.346/0001-48

Nome: JPR LOCADORA LTDA - ME

Endereço: RUA JORGE LACERDA, 44

Bairro: JARDIM CARVALHO

Complemento: SALA 01

Município: PONTA GROSSA / PR CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: JPR Locadora LTDA - ME

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 21 de setembro de 2021

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025335856-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.828.346/0001-48
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.828.346/0001-48
Razão Social: JPR LOCADORA LTDA ME
Endereço: GOVERNADOR JORGE LACERDA 44 SALA 01 / JARDIM CARVALHO / PONTA GROSSA / PR / 84016-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

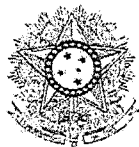
Validade: 22/10/2021 a 20/11/2021

Certificação Número: 2021102202071567101045

Informação obtida em 03/11/2021 09:03:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JPR LOCADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.828.346/0001-48
Certidão nº: 28927362/2021
Expedição: 22/09/2021, às 10:06:00
Validade: 20/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JPR LOCADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.828.346/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C: Kely
E-mail: cultura.adm.frg@hotmail.com
Data do evento: A definir
Validade da proposta: 60 dias
Frete: Incluso.
Mão de obra: Incluso.

Orçamento: Novembro/2021

Segue em anexo o orçamento solicitado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UN. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|---------|-----|---------------|-----------------|
| 1 | Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. | Diária | 12 | 300,00 | 3.600,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UN. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|---------|-----|---------------|-----------------|
| 1 | Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. | Diária | 12 | 300,00 | 3.600,00 |

Kely S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

10/000

| ITEM | DESCRIÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UN. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|---------|-----|---------------|-----------------|
| 1 | Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. | Diária | 12 | 300,00 | 3.600,00 |

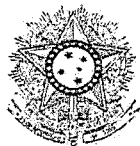
Forma de Pagamento
50% na assinatura do contrato
50% no dia da montagem

17.140.866/0001-09
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TÃO ELÉTRICOS
& COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
RUA JOÃO BETTEGA, 513 - CONJ. 17 2º ANDAR
COND. TANNER ED. - PORTÃO - CEP 81.070-000
CURITIBA - PR

Atenciosamente
Caroline Lourenço
MUNDI ESTRUTURAS
www.mundiestrutas.com.br
41.30422322/999417003

Curitiba, 25 de novembro de 2021


Kely S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 33012721



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.140.866/0001-09
Certidão n°: 26043996/2021
Expedição: 24/08/2021, às 09:59:54
Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.140.866/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

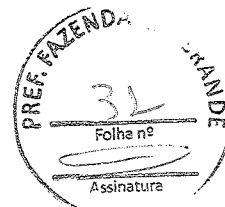
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 17.140.866/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:53:55 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2022.
Código de controle da certidão: **E6B7.CAD6.B795.2270**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.140.866/0001-09
Razão Social: MUNDI LOCACAO ESTRUT TRIOS ELETRICOS COM EQUIP EIRELI
Endereço: R JOAO BETTEGA 513 CJ 17 / PORTAO / CURITIBA / PR / 81070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2021 a 05/12/2021

Certificação Número: 2021110602122930245473

Informação obtida em 16/11/2021 15:55:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.259.442

CNPJ: 17.140.866/0001-09

Nome: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:07 do dia 20/09/2021.

Código de autenticidade da certidão: 486A40E4E10D48057B9C0F1A235013AD32

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/12/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.349.907/0001-96
Razão Social: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP
Endereço: R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111903222136024771

Informação obtida em 06/12/2021 08:45:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

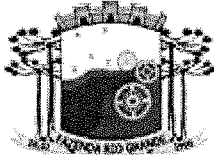
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/12/2021 a 06/12/2021)

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|---|---|---------------|------------|----------------|-----------------|---------|
| Número da Coleta: 4211/2021 Data: 06/12/2021 | | | | | | |
| Material: 19080277 - Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Unid.: d | | | | | | |
| 4 | GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846) | | 12,000 | 130,0000 | 1.560,00 | Sim *** |
| 4 | MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & C - (9381) | | 12,000 | 300,0000 | 3.600,00 | Não |
| 4 | JPR LOCADORA LTDA - (21470) | | 12,000 | 450,0000 | 5.400,00 | Não |
| Material: 19080278 - Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em Unid.: d | | | | | | |
| 5 | GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846) | | 12,000 | 100,0000 | 1.200,00 | Sim *** |
| 5 | MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & C - (9381) | | 12,000 | 300,0000 | 3.600,00 | Não |
| 5 | JPR LOCADORA LTDA - (21470) | | 12,000 | 350,0000 | 4.200,00 | Não |
| Material: 19080279 - Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventila Unid.: d | | | | | | |
| 6 | GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846) | | 12,000 | 90,0000 | 1.080,00 | Sim *** |
| 6 | MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & C - (9381) | | 12,000 | 300,0000 | 3.600,00 | Não |
| 6 | JPR LOCADORA LTDA - (21470) | | 12,000 | 350,0000 | 4.200,00 | Não |
| Total da Coleta: | | | | | 3.840,00 | |





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 65964/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração

2) VALOR ESTIMADO: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 317 | 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39 | 1000 |


5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

06/12/2021


Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº

ID

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, OAB/PR n.º XXXXX e em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Doriane Marisa Bruner Hammad, inscrito no CPF/MF sob o n.º 716.616.039-04; em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Talita de Lima Souza, inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.869.529-44, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Ricardo Luiz Torquato de Linhares, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.349.907/0001-96, Inscrição Estadual n.º 90.656.075-54, Inscrição Municipal n.º., estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 590, Iguazu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833.088, Fone: (41) 3627 7771, e-mail: contato@gtiwc.com.br, por seu representante legal, Sr. **Waldemiro Komarcheuski Junior**, inscrito no CPF sob n.º. 033.144.389-90, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de banheiros químicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º. 65964/2021, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, **Locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Parágrafo Primeiro: Os itens locados seguirão as especificações, quantidades e valor unitário ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



| ITEM | UNI | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----|---|----------------|--------------|
| 1 | D | 12 | <p>Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.</p> | R\$ 130,00 | R\$ 1.560,00 |
| 2 | D | 12 | <p>Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.</p> | R\$ 100,00 | R\$ 1.200,00 |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



| | | | | | |
|---|---|----|---|-----------|--------------|
| 3 | D | 12 | Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino ; Micrófonia nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. | R\$ 90,00 | R\$ 1.080,00 |
|---|---|----|---|-----------|--------------|

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação xx/20xx.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável em disponibilizar local e horário para a entrega ser efetuada, em datas a serem definidas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Zeneide Castilho Paiana**, matrícula nº 354.671, a qual cabe verificar a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deveram dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

| Funcional | Fonte |
|-----------------------------------|-------|
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39 | 1000 |

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

- d) As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Possuir profissionais capacitados para a executar a entrega do objeto;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o serviço, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo da prestação do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 085/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2021.

P/ contratante:

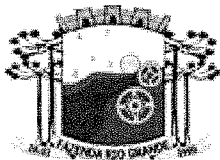
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de
Administração

Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município

P/ contratado:

Waldemiro Komarcheuski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROCOLO Nº 65964/2021
MEM Nº 425/2021
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que não há Ata de Registro de Preço ou Contrato, com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

obtable 
Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 862/2021

Processo nº 65964/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de Licitação

O presente processo versa sobre pedido de locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do Natal Luz 2021, no valor de R\$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Foram juntados orçamentos e mapa comparativo de preços.


Da análise processual tem-se que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, foram informadas as Dotações Orçamentárias, informações financeiras pela contabilidade, e minuta do contrato. Não consta por ora apreciação do Prefeito.

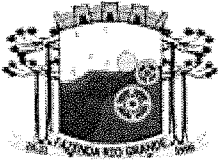
Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 65964/2021

MEM Nº 425/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

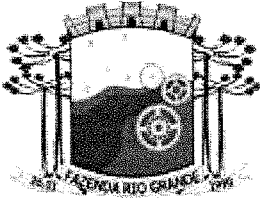
07/12/21

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Em tempo: Deixou ao Deputado Municipal
Segue para autorização após
contatos e posterior empenho

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

07/12/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROCOLO N° 65964/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2021

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIA EIRELI
CNPJ: 02.349.907/0001-96

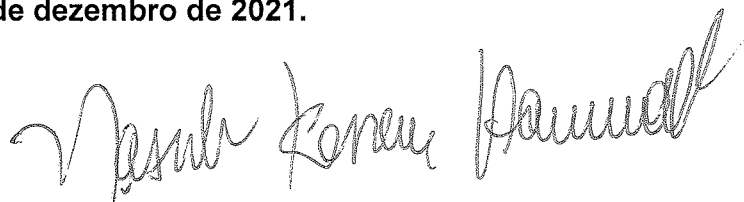
VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

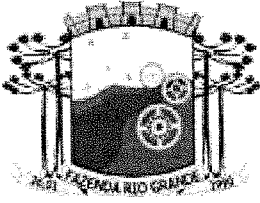
Dotação Orçamentária:

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 317 | 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39 | 1000 |

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após efetiva liquidação/fatura.

Fazenda Rio Grande/PR 07 de dezembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 77/2021
PROTOCOLO: 65964/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIA EIRELI

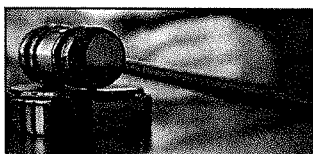
CNPJ: 02.349.907/0001-96

VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

AUTORIZAÇÃO: 07/12/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 252/2021 de 07 de dezembro de 2021

Página 9



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 4º As pessoas falcidas que tenham como causa a suspeição de Covid-19 ou apresentado os sintomas da doença no momento do atendimento médico poderão ser inscritas no memorial por familiares e amigos, se assim desejarem.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário ou por recursos privados na forma do Art. 2º, §1º desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2021.

Alexandro Trambolina Graziotin
Presidente
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Lei de autoria dos Vereadores DR. RENAN WOZNIACK, JULIO BEIÇO e ALEXANDRE MARINGÁ.

R: Farfá Rio Grande, 139 - Zincolândia, CEP 83220-006 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1661
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 77/2021
PROTOCOLO: 65964/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

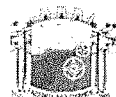
PESSOA JURÍDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIA EIRELI
CNPJ: 02.349.907/0001-95

VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

AUTORIZAÇÃO: 07/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 79/2021

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 16 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 79/2021, o qual tem com o objeto o "Registro de Preço para aquisição de Kit Material escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação"

MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO: Reprovada para os itens 06 e 17.

KLEBER MOURA DALABONA EIRELI: Reprovada para o item 15

EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI: Aprovada para os itens 01, 03, 04, 07, 09 e 16

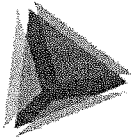
A empresa interessada em interpor recurso/impugnação ao resultado ou laudo de amostras, deve fazê-lo até o dia 10 de dezembro de 2021 às 17:00 através do e-mail licitacoesfazendariogrande@gmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2021

Maysa Hoff
Pregoeira Municipal
07/12/2021

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.12.07 17:07:48 -03'00'



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

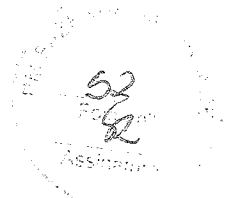
| | | | |
|--|---|---|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | | |
| Ano* | 2021 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 77 | | |
| Modalidade* | Processo Dispensa | | |
| Número edital/processo* | 299 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Dispensa de licitação para locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração | | |
| Dotação Orçamentária* | 0201041220002200333903900000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 3.840,00 | | |
| Data Publicação Termo ratificação | 07/12/2021 | | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| | Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ | |
| | Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ | Percentual de participação: 0,00 |
| | Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ | |
| | Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4830476940 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 77/2021



CONTRATO Nº 89/2021ID 3637
DL77/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NassibKassemHammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.349.907/0001-96, Inscrição Estadual nº. 90.656.075-54, Inscrição Municipal nº., estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 590, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833.088, telefone: (41) 3627 7771, e-mail: contato@gtiwc.com.br, por seu representante legal, Sr. **Waldemiro Komarcheuski Junior**, inscrito no CPF sob nº. 033.144.389-90, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de banheiros químicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 65964/2021, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, **Locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Parágrafo Primeiro: Os itens locados seguirão as especificações, quantidades e valor unitário ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
EIRELI:02349907000196

Assinado de forma digital
por G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA INDUSTRIAL
EIRELI:02349907000196
Dados: 2021.12.10 14:38:44
-03'00'



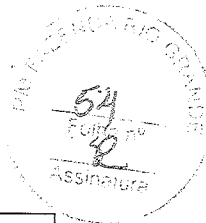
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 77/2021

| ITEM | UNI | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----|---|----------------|--------------|
| 1 | D | 12 | <p>Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.</p> | R\$ 130,00 | R\$ 1.560,00 |
| 2 | D | 12 | <p>Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser</p> | R\$ 100,00 | R\$ 1.200,00 |

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 77/2021



| | | | | | |
|---|---|----|---|-----------|--------------|
| | | | solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. | | |
| 3 | D | 12 | Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. | R\$ 90,00 | R\$ 1.080,00 |

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 77/2021.

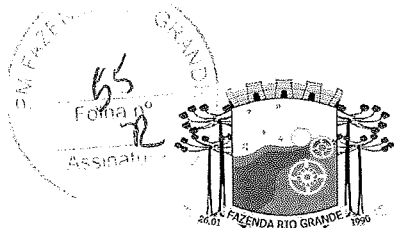
DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável em disponibilizar local e horário para a entrega ser efetuada, em datas a serem definidas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Zeneide Castilho Paiana**, matrícula nº 354.671, a qual cabe verificar a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deveram dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 77/2021

agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 3.840,00** (três mil oitocentos e quarenta reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

| Funcional | Fonte |
|-----------------------------------|-------|
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39 | 1000 |

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 77/2021

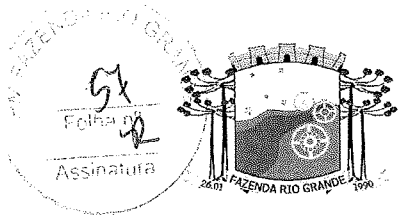


- 1 Prestar o serviço na forma ajustada;
- 2 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3 Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- 4 As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5 Possuir profissionais capacitados para a executar a entrega do objeto;
- 6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7 Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- 8 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 10 O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 77/2021

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o serviço, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 77/2021



resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo da prestação do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

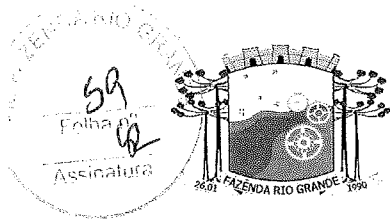
Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 77/2021

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 077/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2021.

P/ contratante:


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração


Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município

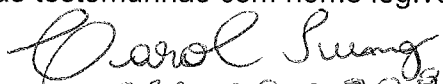
P/ contratado:

G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
EIRELI:02349907000196

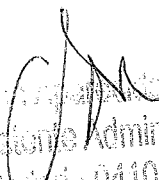
Assinado de forma digital por G
T I GLOBAL TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
EIRELI:02349907000196
Dados: 2021.12.10 09:29:47
-03'00'

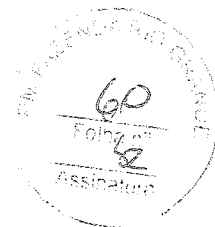
Waldemiro Komarcheuski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.

Duas testemunhas com nome legível e CPF:


088.393.709-60

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8


Assessoria Administrativa
Data: 04/10/2010

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.349.907/0001-96
Razão Social: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP
Endereço: R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111903222136024771

Informação obtida em 29/11/2021 08:47:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**
CNPJ: **02.349.907/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

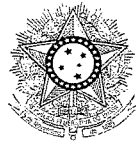
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:40 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.

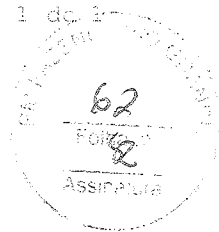
Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **DA80.CD2A.9573.1441**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.349.907/0001-96
Certidão nº: 22446663/2021
Expedição: 22/07/2021, às 09:56:55
Validade: 17/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.349.907/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024790741-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.349.907/0001-96**
Nome: **G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 02349907000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 143212 - G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
Endereço: Rua RIO EUFRATES, 590 - Bairro IGUACU - CEP 83.833-088

Código de Controle

CW8GO5VE1HPAZBX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Novembro de 2021



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria de Saúde e Ação Social

Data: 21/05/2021 15h16min

Número
739

Validade
21/10/2025



ALVARÁ SANITÁRIO 2021

Concedido à

G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

Nome fantasia

Não informado

Endereço

Rua RIO EUFRATES, 590 - Bairro IGUACU - CEP: 83833088

CNPJ / CPF

02.349.907/0001-96

Atividade principal

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

Econômico

9936

Início da atividade

24/04/2014

Código de controle

CWNKDVBX9GGUVSBL0

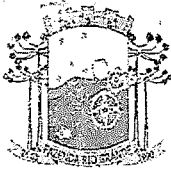
Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Maio de 2021



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município : 099360016914

NOME / RAZÃO SOCIAL

G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

ATIVIDADE

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES (PARA AS ATIVIDADES SECUNDARIAS VIDE CARTAO DE INSCRICAO MUNICIPAL N° 00003/2015

ENDEREÇO

Logradouro: Rua RIO EUFRATES

Número: 590

Complemento:

CEP: 83833-088

Bairro:

IGUACU

Cidade:

Fazenda Rio Grande

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 02349907000196

Inscrição Estadual: 90656075-54

OBSERVAÇÕES

CONCEDIDO ALVARA PERIODICO CONFORME PROTOCOLO N° 853/2016

IMPORTANTE

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 à 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

Válido enquanto satisfizer as exigências da Legislação vigente.

Fazenda Rio Grande(PR), 20/01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Tatiane Bertusso de S. Quadros
Divisão de Arrecadação
Metrícula 349.401

Documento N° : 19





N.º

0000003/15

CEM: 9936- 8 G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

Endereço: Rua RIO EUFRATES, 590

Atividade(s):

- SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
- SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
- COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
- MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ELETRONICOS PARA ESCRITORIO
- FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL, PECAS E ACESSORIOS
- SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
- ESTACIONAMENTO DE VEICULOS
- MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS
- SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
- SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- SERVICOS DE CAPOTARIA
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
- FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONTRUCAO, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO TRATORES
- CONSTRUCAO DE EMBARCACOES DE GRANDE PORTE

| Inscrição | Data inicio | Protocolo |
|--------------|-------------|-----------|
| 099360016914 | 24/04/2014 | 8219/2014 |

Tatiane Berdusco de S. Quadros
Divisão de Arrecadação
Matricula 349.401



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



DAM

8165000002-0 03841544202-9 10331009440-6 59800000001-1

| | | | | | | |
|--|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA OU SICOOB E/OU SEUS CORRESP ATE O VALOR LIMITE | | | | | VENCIMENTO 31/03/2021 | |
| CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | | | | | | |
| DATA DO DOCUMENTO 19/01/2021 | Nº DO DOCUMENTO 9440598 | ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÊ | ACEITE S | DATA DO PROCESSAMENTO 19/01/2021 | AGÊNCIA 2864-9 | CEDENTE 1544 |
| PARCELA 1/1 | CARTEIRA | MOEDA Fixo | ECONÔMICO 9936 | ALÍQUOTA % X | NOSSO NUMERO 9440598 | VALOR À PAGAR 203,84 |
| INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 31/03/2021 | | | | | (-) DESCONTO | |
| RECEITA VALOR RS | | | | | (+) CORREÇÃO MONETÁRIA | |
| TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 122,30 | | | | | (+) ACRÉSCIMOS | |
| TAXA DE LOCALIZAÇÃO 81,54 | | | | | (=) VALOR TOTAL 203,84 | |
| SACADO G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - 02.349.907/0001-96 - Rua RIO EUFRATES - 590 - Bairro: IGUACU - CEP: 83.833-088 - Cidade: Fazenda Rio Grande - PR | | | | | | |

BETHA SISTEMAS LTDA

DAM

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

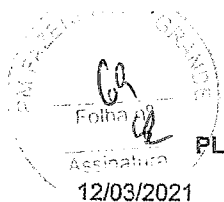
8165000002-0 03841544202-9 10331009440-6 59800000001-1

| | | | | | | |
|--|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA OU SICOOB E/OU SEUS CORRESP ATE O VALOR LIMITE | | | | | VENCIMENTO 31/03/2021 | |
| CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | | | | | | |
| DATA DO DOCUMENTO 19/01/2021 | Nº DO DOCUMENTO 9440598 | ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÊ | ACEITE S | DATA DO PROCESSAMENTO 19/01/2021 | AGÊNCIA 2864-9 | NOSSO NUMERO 9440598 |
| PARCELA 1/1 | CARTEIRA | MOEDA Fixo | ECONÔMICO 9936 | ALÍQUOTA % X | VALOR À PAGAR 203,84 | |
| INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 31/03/2021 | | | | | (-) DESCONTO | |
| RECEITA VALOR RS | | | | | (+) CORREÇÃO MONETÁRIA | |
| TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 122,30 | | | | | (+) ACRÉSCIMOS | |
| TAXA DE LOCALIZAÇÃO 81,54 | | | | | (=) VALOR TOTAL 203,84 | |
| SACADO G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - 02.349.907/0001-96 - Rua RIO EUFRATES - 590 - Bairro: IGUACU - CEP: 83.833-088 - Cidade: Fazenda Rio Grande - PR | | | | | | |

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

COMPROVANTE
DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

17:27:58

Cooperativa: 4368/SICOOB SUL
Conta: 903124/G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA
INDUSTRIAL EIRELI - EPP
Convênio: PREF FAZENDA RIO GRA
Cód. de barras:
81650000002 03841544202 10331009440 598000000001
Núm. do agendamento: 13065053
NSU: 210710350640
Data do agendamento: 12/03/2021 17:27
Data do pagamento: 12/03/2021
Valor do documento: 0,00
Valor dos juros: 0,00
Valor da multa: 0,00
Outros encargos: 0,00
Valor do desconto: 0,00
Outras deduções: 0,00
Valor total: 203,84
Situação: EFETIVADO
Observação: Taxa alvará 2021
Autenticação: 769F0B70-68ED-46B1-97C0-546F72D43C49

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

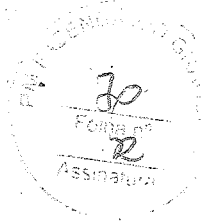


SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Avenida Venezuela, 247 - (41) 3627-8522



ANUÊNCIA AMBIENTAL

Nº 1114.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, declara ANUIR em favor de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, CNPJ 02.349.907/0001-96, localizado na Rua Rio Eufrates, Nº 590, Bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande - PR, através do Protocolo Nº 49744/2020, a fim de que se exerça a atividade de aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de sanitários químicos, entre outras atividades descritas no CNPJ.

DECLARAMOS, que o empreendimento deverá cumprir a Legislação Ambiental vigente e atendidas as exigências técnicas do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e demais exigências legais aplicáveis. Informamos que o mesmo deverá dar destino ambiental adequado aos resíduos que forem gerados, sob pena da Legislação Ambiental com base na Lei Federal 9.605/98 e Decreto Federal 6.514/08.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento, bem como à autuação e imposições de sanções administrativas cabíveis.

Esta Anuência Ambiental Prévia, não impede exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais e deve permanecer afixado em local visível e de fácil acesso ao público e ao Fisco Municipal.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2020.

DIÓGENES MOREIRA MENON

Secretário Municipal de Meio Ambiente

VALIDADE: 08/12/2020 a 31/12/2021.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.128.606-9, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
02.349.907/0001-96

Nome/Razão Social
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
RIO EUFRATES, 590

Bairro
IGUAÇU

Município / UF
Fazenda Rio Grande/PR

CEP
83.833-088

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Atividades de limpeza

Atividade Específica
Limpeza de fossas sépticas, Armazenamento, limpeza e manutenção de sanitários químicos

Detalhes da Atividade
serviços de limpa fossa coleta e transporte

Coordenadas UTM (E-N)
668863.4 - 7162329.4

Logradouro e Número
Rua Rio Eufrates, 590

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Bairro
Iguaçu

Município / UF
Fazenda Rio Grande/PR

CEP
83.833-088

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

| Origem Água | Tipo de Uso | Volume (m³/hora) | Nº Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|--------------|-------------|------------------|------------|-----------------------|
| Rede Pública | Humano | 0,10 | -- | -- |

EFLUENTES LÍQUIDOS

| Origem Efluente | Forma Tratamento | Destino Final | Vazão (m³/hora) | Nº Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|------------------------------|------------------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| Efluente de esgoto sanitário | ETDI | Rede Pública | 0,10 | -- | -- |

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Renovação de Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, seus condicionantes.

2. As ampliações e/ou alterações que venham a ocorrer no empreendimento e atividade, ora licenciados, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP nº 31, de 24 de agosto de 1998 em seu Artigo 4º, deverão ser objeto de novos licenciamentos prévio, de instalação e de operação.

3. Em existindo áreas de preservação permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a legislação vigente.

4. Em existindo reclamações relativas à poluição sonora, ou qualquer tipo de incômodo a população circunvizinha oriunda do empreendimento, deverá o requerente adotar medidas de controle necessárias para sanar o incômodo, em atendimento a legislação vigente.

5. Não será permitido em qualquer época, o descarte de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo ou de qualquer natureza, em corpos hídricos (córrego, rio ou riacho) ou galeria de águas pluviais, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela empresa.

6. Os esgotos sanitários, conforme se apresentam, obrigatoriamente deverão ser encaminhados para a rede coletora pública. Fica terminantemente proibido o lançamento de esgotos sanitários em corpos hídricos ou galeria de águas pluviais.

7. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e encaminhados a terceiros para destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.

Outros resíduos líquidos gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito pela licenciada, de forma permanente ou sazonal no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos acima descritos, a serem conferidos aos resíduos sólidos.

9. Tancagens existentes no local, destinadas ao armazenamento de substâncias quaisquer, deverão estar de conformidade com as respectivas NBRs e dotadas das respectivas bacias de contenção, cujos dispositivos de drenagem deverão permanecer sempre fechados.

10. Os níveis de pressão sonora (ruídos), decorrentes da atividade desenvolvida deverão estar de conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90.

11. Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/02014 da SEMA-PR.

12. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

13. O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501,7504, 9734, 8285, e 9735.

14. A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente licenciado por este IAP.

15. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

16. Em caso de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAT deverá ser também informado.

17. No acesso ao empreendimento deverá ser garantida uma área de acumulação de caminhões no interior do imóvel, evitando estacionamento na via pública.

18. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

19. A presente Licença, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

20. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



Curitiba, 15 de Dezembro de 2020

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by LUIZ
FORNAZZARI
NETO:69798478991
Date: 2020.12.15
17:19:12 BRT

LUIZ FORNAZZARI NETO
Escritório Regional de Curitiba



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



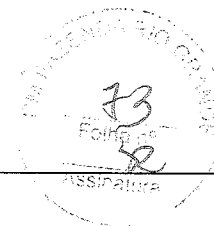
| | | | |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Registro n.º | Data da consulta: | CR emitido em: | CR válido até: |
| 6037167 | 04/10/2021 | 04/10/2021 | 04/01/2022 |

Dados básicos:

CNPJ : 02.349.907/0001-96
Razão Social : G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP
Nome fantasia : G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP
Data de abertura : 06/02/1998

Endereço:

logradouro: R. RIO EUFRATES
N.º: 59 Complemento:
Bairro: IGUAÇU Município: FAZENDA RIO GRANDE
CEP: 83833-088 UF: PR



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

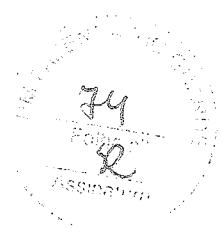
| Código | Descrição |
|---------------|--|
| 17-4 | Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas |

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

| | |
|------------------------------|------------------|
| Chave de autenticação | IBE3P9IBEVSFVT6T |
|------------------------------|------------------|



G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

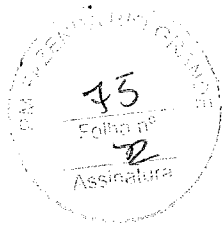
CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1981, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 8.002.281-6 SESP/PR e do CPF sob o nº 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretextato Tabora Junior, nº 291, bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-270. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 590, bairro Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600116020, em sessão do dia 05/02/1998 e segunda alteração do ato constitutivo registrada sob o nº 20202292258, em sessão do dia 25/05/2020. Resolve, assim, alterar o ato constitutivo primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social da EIRELI para **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E MOTO NIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E MOTORES HIDRÁULICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, CENTRIFUGAS, CILINDROS HIDRÁULICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ESCAVADEIRAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS E ROLOS COMPRESSORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, CAPOTARIA, MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, REBOQUE DE VEÍCULOS E A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, BEM COMO A RETIRADA DE LAMA E A LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, (continua na página "2")**

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

(continuação) TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, GARRAFAS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E GORDURA, BEM COMO A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, TAIS COMO: OUTDOORS, BUSDOORS, PAINÉIS ELETRÔNICOS, EMPENA DE PRÉDIOS, CARTAZES E TRIEDROS EM TAXIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CARGA E DESCARGA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA / DA CONSOLIDAÇÃO – Consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1981, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 8.002.281-6 SESP/PR e do CPF sob o nº 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretextato Tabora Junior, nº 291, bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-270. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 590, bairro Iguazu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600116020, em sessão do dia 05/02/1998.

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI gira sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, com sede e domicílio na **RUA RIO EUFRATES, Nº 590, BAIRRO IGUAÇU, NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83.833-088**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI tem como objeto social a atividade de **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E MOTO NIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E MOTORES HIDRÁULICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, CENTRIFUGAS, CILINDROS HIDRÁULICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ESCAVADEIRAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS E ROLOS COMPRESSORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, CAPOTARIA, MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, REBOQUE DE VEÍCULOS E A INSTALAÇÃO DE ASSESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, BEM COMO A RETIRADA DE LAMA E A LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, GARRAFAS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E GORDURA, BEM COMO A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, (continua na página "4")**

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

(continuação) SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, TAIS COMO: OUTDOORS, BUSDOORS, PAINÉIS ELETRÔNICOS, EMPENA DE PRÉDIOS, CARTAZES E TRIEDROS EM TAXIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CARGA E DESCARGA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI iniciou suas atividades em 05/02/1998 e seu prazo de duração é indeterminado, é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelo titular da seguinte forma:

| TITULAR | QUOTAS | VALOR R\$ | (%) |
|-------------------------------|---------|------------|-----|
| WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR | 600.000 | 600.000,00 | 100 |
| TOTAL | 600.000 | 600.000,00 | 100 |

CLÁUSULA QUINTA – O titular elege com exclusividade o foro da Comarca da Cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, para ações fundadas no presente ato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, nos termos do Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EIRELI será administrada pelo seu titular, **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Único – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA OITAVA – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O titular da EIRELI, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o Balanço Geral da EIRELI, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas de acordo com o Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou sendo interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte que o valor da receita bruta anual da EIRELI não excederá os limites fixados e pré-estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

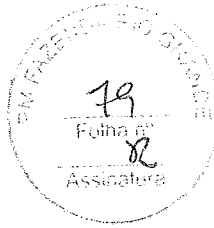
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina a presente alteração do ato constitutivo de EIRELI, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricada, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande/PR, 22/06/2020.


WALDEIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: uJK7Z.N05Rz.IybvF - 9oK7Z.AHax
Consultar em <http://funarfen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
WALDENIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR,
Fazenda Rio Grande-PR, 22/06/2020

Em test. da verdade
DAIANE DE OLIVEIRA ANDERSON PERAZZOLI
ESCREVETE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2020 20:40 SOB N° 20203107152.
PROTOCOLO: 203107152 DE 23/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002608987. NIRE: 41600116020.
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CA 157/2021 – GTESG
Curitiba, 31 de Maio de 2021.

**À empresa Transportadora de Resíduos e ou Desentupidora
G.T.I. GLOBAL TECNOLOGIA EIRELLI**

A / C Sr. (a) – DANIELE SOUZA

Declaramos, para os devidos fins que a empresa G.T.I. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL, sob o CNPJ 02.349.907/0001-96 – matrícula da Sanepar 2576.2231, Tel. (41) 3627.7771, localizada na Rua Rio Eufrates, nº 590 – Iguazu – Fazenda Rio Grande / PR, está autorizado a destinar exclusivamente os efluentes de esgoto doméstico provenientes de fossas sépticas e de banheiros químicos ambos de empresas geradoras (desde que estas tenham em mãos autorizações próprias para descarregamento de **efluente doméstico**), estando vetado todo e qualquer resíduo proveniente de limpeza de caixas de gordura, qualquer tipo de efluente industrial, Lodo etc.

Local autorizado e operado pela Sanepar para descarregamento do efluente autorizado será:

- > ***Estação Belém – Localizada no Parque Iguazu, s.n., Boqueirão – Curitiba; Não estando limitada a quantidade de cargas diárias, apenas restrito a recebimento de acordo com a normativa interna da Estação. Apenas em dias uteis verificar horário.***
- > ***Estação Fazenda Rio Grande – Localizada na Travessa Rio Iraí, s/n – Iguazu – Fazenda Rio Grande / PR; Lembrando que somente será autorizado a entrada de caminhões respeitando a normativa interna e o limite volumétrico total desta estação. Apenas em dias uteis verificar horário.***

Veículos devidamente cadastrados junto à Sanepar:

- ***Caminhão com placa AYK-4313 – Capacidade volumétrica de 16,57m³***
- ***Caminhão com placa ARV-8E33 – Capacidade volumétrica de 5,09m³***

Ficará a critério de a Sanepar interromper o recebimento a qualquer momento sem aviso prévio, caso seja verificado qualquer problema operacional na estação em questão, podendo ser suspenso ou cancelado por tempo indeterminado o recebimento.

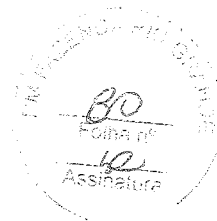
Esta autorização tem validade por 02 anos.

Colocando-nos a disposição para novos e eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

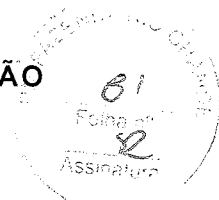


Diego Werner
Técnico em Meio Ambiente – (41) 3330-7652
GTESG / GGML / DO - Sanepar





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021 ID 3637

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;

CNPJ: 02.349.907/0001-96;

OBJETO: "Locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 77/2021;

PROTOCOLO: 65964/2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 299/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;

VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Assinatura
08/12/2021

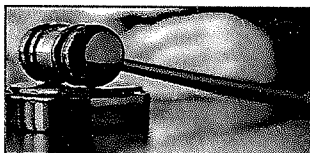
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021 ID 3637

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;
CNPJ: 02.349.907/0001-96;
OBJETO: "Locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 77/2021;
PROTOCOLO: 65964/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 299/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021.

Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº 255 Pg. -
Data: de 10 a -
08 de 2021

83
FOLHA
ASSINATURA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 255/2021 de 10 de dezembro de 2021

Página 9



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 70/2021
De 09 de dezembro de 2021.

Súmula: Deputo sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Autos nº 2158/2018 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente desta Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ - matrícula nº 351.528, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 2158/2018

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2021.

Altair de Jesus da Luz

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Odebre, 224, piso superior - Excipientes - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 791103-3049 - oficial.faz@small.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021 ID 3648

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FGV NEGÓCIOS E PARCIPAÇÕES EIRELI;
CNPJ: 36.858.861/0001-09;
OBJETO: "Locação de palco para realização do Evento Natal Luz entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração,";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 73/2021;
PROTOCOLO: 66582/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 301/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do Município;
VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021 ID 3641

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LEREMEN E LEREMEN MÓVEIS E LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA;
CNPJ: 06.155.789/0001-36;
OBJETO: "Locação de tendas para feira de artesanato para realização do Evento Natal Luz entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração,";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 80/2021;
PROTOCOLO: 66539/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021 ID 3637

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;
CNPJ: 02.949.907/0001-90;
OBJETO: "Locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração,";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 77/2021;
PROTOCOLO: 65964/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 299/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3648

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mare da Cruz Paschoa, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020,";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020;
PROTOCOLO: 44139/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o montante de R\$329.425,29 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte cinco reais e vinte e nove centavos), referente ao reajuste do saldo do contrato, utilizando o Índice INCC-DI apurado em agosto 2021 que foi de 16,6748%.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021 ID 3638

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FGV NEGÓCIOS E PARCIPAÇÕES EIRELI;
CNPJ: 36.858.861/0001-09;
OBJETO: "Locação de som e iluminação para suprir a demanda da programação do Natal Luz 2021 de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração,";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 75/2021;
PROTOCOLO: 65964/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 302/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da data da publicação do extrato no diário oficial do Município;
VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019 - ID 3316

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI;
CNPJ: nº 07.468.331/0001-09;
OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REQUALIFICA UBS, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,";
MODALIDADE: Tomada de Preço 003/2019;
PROTOCOLO: Nº 63374/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de 28/11/2021.
DATA ASSINATURA: 28/11/2021.

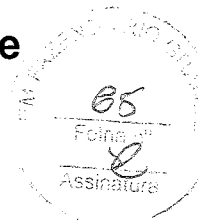
Coordenação de Contratos



| | |
|---|---|
| Controle Complementares Adiantamentos Histórico/Antecipamento Condições | |
| № Sequencial: | 6389 |
| Natureza: | Previd |
| № Processo / Ano: | 1012/2021 |
| Nome do Fornecedor: | SETI SUDIAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME |
| Orçamento / Processo / Ano: | 289 / 2021 |
| Conta Débito / Ano: | 9666 |
| Digite o Processo: | 001/2021 |
| Processo / Ano: | 289 / 2021 |
| Forma Pagamento: | EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA |
| Forma de Pagamento: | EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA |
| Valor do Contrato: | 3.840,00 |
| Adesões (+): | 0,00 |
| Supressões (-): | 0,00 |
| Total: | 3.840,00 |
| Data de Assinatura: | 08/12/2021 |
| Data de Vigência de: | 10/12/2021 |
| Alteração do Plano de Contas: | 1001021000 |
| Data de Cancelamento de Contas: | 08/09/2021 |
| Digite: | Diploma de Habilitação para execução de serviços similares para serem usados durante a programação do Edital nº 2021, Conforme Solicitação da Secretária Municipal de Administração |
| Observações: | 01/12/2021 |
| Publicidade de Contas e Adiantos: | |
| Cancelo: | 6389 |
| Código: | 224 |
| Nome da Agência de Contas: | MUNICÍPIO DE FZENDA DO GRANDE |
| Data de Recebimento: | 10/12/2021 |
| Forma de CANCELAMENTO: | Forma de Cancelamento Funcional |
| Inicial Gerar Excluir Faturar | |

Digitale aqui para pesquisar





Protocolo: 65964/2021 Requerente: S.M. Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

16/12/2021